



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 11.794-3/2012
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2012 – RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Estes autos trazem Recursos Ordinários interpostos pelos Srs. Marcus Vinícius de Barros Abes, João Carlos Hauer e João Avelino Bulhões, ex-gestores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, exercício de 2012.

A instrução do feito ficou a cargo da relatoria de outro Conselheiro, cujo relatório concluiu pelo improvimento dos recursos, pela aplicação de outras sanções e instauração de incidente de inconstitucionalidade.

Ocorre que, em virtude de impedimento, novo sorteio fora efetivado recaindo sobre esta relatoria a competência para apreciar os citados recursos.

As razões recursais encontram-se fundamentadas, entre outras, no fato de que não houve a individualização de responsabilidade na aplicação das sanções, conforme determina as normativas em vigor neste Tribunal.

Assim, considerando que os gestores estiveram à frente do DAE em lapsos temporais diferenciados, **determino** o retorno dos autos à Secex desta Relatoria para reanalisar os recursos, dando ênfase à questão referente à especificação das responsabilidades individuais.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 25 de março de 2015.

(Assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

